



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019

4º Termo Aditivo ~~10~~ 10/2021 ao Termo de Colaboração nº 016/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, como CONTRATADA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 01 do mês de agosto do ano de 2021, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Sr^a. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e a CENTRAL DE OPORTUNIDADES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, estabelecida na Rua Mayrink Veiga nº 4, 9º andar – Centro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.845.862/0001-50, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua Representante Legal Sra. NANCY SOARES TORRES, inscrita no CPF/MF sob o nº 591.746.417-00 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 016/2019, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 01/07/2021, à fl.1628 do processo nº 01/820.008/2019, publicado no D.O.RIO Nº79 de 02/07/2021, à fl.32, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração n.º 016/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2021 até 03/07/2022, com fundamento no artigo nº 25 do Decreto Rio Nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 1.728.239,00 (hum milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 016/2019 que era de R\$ 3.943.089,92 (três milhões e novecentos e quarenta e três mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), passa a ser de R\$ 5.671.328,92 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 04/07/2021 a 03/07/2022		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92	R\$ 144.019,92

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 016/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

[Handwritten signatures and initials]



#669
#670
1669

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.367.242.0380.2118, Código de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2021, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2021/000197, no valor de R\$ 869.726,82 (oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2021.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat: 60/324.165-0

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
NANCY SOARES TORRES
DIRETORA PRESIDENTE

FABIANE BEZERRA DA SILVA
Diretor I
Mat: 11/139.341-2

MICHAELL ARTHUR DE SANTANA BRUNOCILLA
Assessor I
Mat: 60/295.889-



[Handwritten signature]
1670
1675
1670

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2021.

[Handwritten signature of Helena Therezinha de Mattos Werneck]

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat: 60/324.165-0

[Handwritten signature of Nancy Soares Torres]

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
NANCY SOARES TORRES
DIRETORA PRESIDENTE



[Handwritten signature]
1671
1672
1671

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2021.

[Handwritten signature of Helena Therezinha de Mattos Werneck]

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/324.165-0

[Handwritten signature of Nancy Soares Torres]

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
NANCY SOARES TORRES
DIRETORA PRESIDENTE

PD/GAB/APO,

Solicitamos que seja efetuada Reserva Orçamentária, a fim de suprir a falta de cobertura orçamentária, conforme as informações abaixo:

PT 40.01.08.242.0380.2118

ND 3.3.50.39.01

COTA 9	R\$ 76.457,20
--------	---------------

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

Fabiane Bezerra da Silva
Fabiane Bezerra da Silva
Assessora I
11/139.341-2

À PD/ADS,

Em devolução, com as solicitações efetuadas.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA LOPES
Analista de Planejamento e Orçamento - SMPD
11/117.214-7

À PD/ADS/FINANCEIRO,

Solicitamos o empenhamento das Despesas do presente administrativo, conforme o cronograma da Reserva às fls. _____.

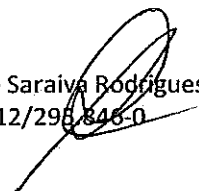
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2021

Fabiane Bezerra da Silva
Fabiane Bezerra da Silva
Assessora I
11/139.341-2

À PD/ADS,

Em devolução após a solicitação atendida.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021


Felipe Saraiva Rodrigues
12/298.848-0